



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025					
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025					
Regime Jurídico: Art 79 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 Decretos Municipais nºs 548/2025 e 036/2024.	Data do credenciamento: Das 8h do dia 14/03/2025 às 8h do dia 13/03/2026, podendo ser prorrogado. Referência fuso horário: Brasília				
SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras	Participação: Microempreendedor individual				
Plataforma: ammlcita (www.ammlcita.org.br)					
Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.					
O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.ammlcita.org.br					
Objeto: Credenciamento Eletrônico que tem por objeto a Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de serralheria para realização de serviços de construção, reparo e manutenção de prédios e áreas públicas do município de Campestre/MG, conforme as descrições do Anexo I – Termo de Referência.					
<table border="1"><tr><td>Sessão Pública Inaugural: 31 de março de 2025 às 8h30 As demais sessões serão à medida que os interessados apresentarem às documentações na Plataforma: www.ammlcita.org.br</td></tr><tr><td>CONSULTA AO EDITAL: www.campestre.mg.gov.br / www.ammlcita.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br</td></tr><tr><td>Esclarecimentos edital: e-mail: licitacao@campestre.mg.gov.br – Telefone (35) 98423 5170</td></tr><tr><td>Esclarecimento plataforma: www.ammlcita.org.br</td></tr></table>		Sessão Pública Inaugural: 31 de março de 2025 às 8h30 As demais sessões serão à medida que os interessados apresentarem às documentações na Plataforma: www.ammlcita.org.br	CONSULTA AO EDITAL: www.campestre.mg.gov.br / www.ammlcita.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br	Esclarecimentos edital: e-mail: licitacao@campestre.mg.gov.br – Telefone (35) 98423 5170	Esclarecimento plataforma: www.ammlcita.org.br
Sessão Pública Inaugural: 31 de março de 2025 às 8h30 As demais sessões serão à medida que os interessados apresentarem às documentações na Plataforma: www.ammlcita.org.br					
CONSULTA AO EDITAL: www.campestre.mg.gov.br / www.ammlcita.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br					
Esclarecimentos edital: e-mail: licitacao@campestre.mg.gov.br – Telefone (35) 98423 5170					
Esclarecimento plataforma: www.ammlcita.org.br					

PUBLICAÇÃO DOEMC

Edição Nº _____ Ano _____

Página(s) _____

Data: ____/____/____



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Campestre, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.178.400/0001-57, através do Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº. 043/2025, nos termos contido no Art 79, Caput da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que receberá, durante o período de 14/03/2025 à 13/03/2026, no site www.ammlicita.org.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025**.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico que tem por objeto a Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de serralheria para realização de serviços de construção, reparo e manutenção de prédios e áreas públicas do município de Campestre/MG, conforme as descrições do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no Departamento de Licitação e Contratos, situado na rua Cel. José Custódio, nº. 84, Bairro Centro, Campestre/MG, no horário de **08h às 11h e das 12h30 às 18h** ou pelos endereços eletrônicos www.campestre.mg.gov.br ou ammlicita.org.br.

2.3 – A Sessão Pública inaugural para análise da documentação ocorrerá no **dia 31 de março de 2025 às 08h30**.

IMPORTANTE: Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital, conforme **Decreto Municipal nº 548/2024**.

3 - FINALIDADE

3.1 - Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de **serralheiro** em construção, recuperação, manutenção e reformas de grades, portas, portões, janelas, calhas, alambrados, fechaduras, trincos, telhados de metal, serviços de solda em geral e outros necessários à Administração Pública Municipal.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1. A prestação do serviço será realizada após solicitação via NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

4.2. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratante ou em local por ela indicado com as ferramentas necessárias para o atendimento.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no Decreto Municipal 036 de 07 de março de 2025, com valor de R\$ 27,92 (vinte e sete reais e noventa e dois centavos), por hora efetivamente trabalhada.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Secretaria da Fazenda desta Prefeitura, na conta do credenciado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 – Poderão participar do presente credenciamento somente MEI - Microempreendedor Individual, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

6.1.2 – Seja ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Pública de Campestre/MG.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.ammlcita.org.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a AMM Licita.

6.2.1 – Como condição para participação no Credenciamento, a Licitante assinalará “SIM” ou “NÃO”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Importante: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.3 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.
- i) Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior.

6.3.1. - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.3.2. – Apresentar declaração do conforme Anexo II do edital – Concordância com os preço hora trabalhada, deverá ser preenchida, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento).**

6.3.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, salvo as determinações da Lei Complementar 123/2006, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.4. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

6.5. No contrato a ser gerado constará apenas o valor da hora trabalhada, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda dos Municípios foram surgindo.

6.6. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a AMM Licita.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura Municipal Campestre/MG.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusulas 6.3. e 6.3.1 do presente edital.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.ammlicita.org.br), no **período de 14/03/2025 até 13/03/2026**.

8.2 – A **Prefeitura Municipal de Campestre** convocará o microempreendedor individual selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao MEI pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o devolver o contrato assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8. 2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - No caso de haver mais de um profissional credenciado o serviço, será realizado sorteio para estabelecer a ordem de designação e o rodízio na prestação dos serviços, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

8.6 – O sorteio para elaboração do rol de credenciados será realizada no Depto de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre, posterior a habilitação caso não tenha intenção de recurso por parte de algum credenciado.

8.7 - Havendo descredenciamento de alguma empresa, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

8.8 - O resultado da habilitação e da ordem sorteadas dos credenciados será divulgado no site www.campestre.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br e/ou publicação no diário local.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 13/03/2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do orçamento para o exercício de 2025:

Proj/atividade: 2003 – Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Dotação: 04.122.0002.3390.3900.2003

Proj/atividade: 2113 – Manut. Ativ. Secretaria de Governo

Dotação: 04.122.0002.33903900-2113

Proj/atividade: 2006 – Manutenção Atividade Convênio Polícia Civil

Dotação: 06.181.0006.3390.3900.2006

Proj/atividade: 2007 – Manutenção Atividade Convênio Polícia Militar

Dotação: 06.181.0006.3390.3900.2007

Proj/atividade: 2116 – Manutenção Atividade Secretaria de Administração

Dotação: 04.122.0002.3390.3900.2116

Proj/atividade: 2074 – Man Ativ Desenvolvimento Urbano

Dotação: 04.125.0043.3390.3900.2074

Proj/atividade: 2128 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC

Dotação: 04.122.0002.3390.3900.2128

Proj/atividade: 2084 – Manutenção e Proteção Meio Ambiente

Dotação: 18.541.0054.3390.3900.2084

Proj/atividade: 2075 – Manutenção Usina de Reciclagem

Dotação: 18.542.0054.3390.3900.2075

Proj/atividade: 2075 – Manutenção Usina de Reciclagem

Dotação: 18.542.0054.44905100-2075

Proj/atividade: 2070 – Manutenção Ativ. Agrícolas

Dotação: 20.606.0040.3390.3900.2070

Proj/atividade: 2062 – Manutenção Fundo Mun. Assistência Social

Dotação: 08.244.0035.3390.3900.2062

Proj/atividade: 2105 – Manutenção Ativ. Recursos IGD

Dotação: 08.244.0035.33903900.2105

Proj/atividade: 2106 – Manutenção das Atividades do CRAS

Dotação: 08.244.0035.3390.3900.2106

Proj/atividade: 2109 – Manutenção Atividades do CREAS

Dotação: 08.244.0035.33903900-2109

Proj/atividade: 2117 – Manutenção Atividade Conselho Tutelar

Dotação: 08.243.0037.33903900.2117

Proj/atividade: 2127 – Manutenção Departamento de Habitação

Dotação: 08.244.0035.33903900-2127



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 1036 – Construção de Casas Populares
Dotação: 16.482.0042.44905100-1036

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.122.0028.33903900-2015

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.122.0028.44905100-2015

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB
Dotação: 10.301.0029.33903900-2056

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB
Dotação: 10.301.0029.44905100-2056

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC
Dotação: 10.302.0030.33903900-2030

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC
Dotação: 10.302.0030.44905100-2030

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB
Dotação: 10.303.0031.33903900-2059

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB
Dotação: 10.303.0031.4490.5100-2059

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.33903900.2031

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.44905100.2031

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação
Dotação: 12.361.0009.33903900-2023

Proj/atividade: 2040 – Manutenção Ativ. Ensino Técnico
Dotação: 12.363.0015.33903900-2040

Proj/atividade: 2038 – Man Ativ. Da Conservação do Patrimônio Cultural
Dotação: 13.391.0020.33903900-2038

Proj/atividade: 2038 – Man Ativ. Da Conservação do Patrimônio Cultural
Dotação: 13.391.0020.44905100-2038

Proj/atividade: 1029 – Construção Escola Ensino Fundamental
Dotação: 12.361.0025.44905100-1029

Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental
Dotação: 12.361.0025.33903900-2028



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental
Dotação: 12.361.0025.44905100-2028

Proj/atividade: 2090 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)
Dotação: 12.365.0011.33903900-2090

Proj/atividade: 2090 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)
Dotação: 12.365.0011.44905100-2090

Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)
Dotação: 12.365.0011.33903900-2091

Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)
Dotação: 12.365.0011.44905100-2091

Proj/atividade: 1049 – Reforma e Ampl. De Jardins, Praças e Vias
Dotação: 15.451.0048.44905100-1049

Proj/atividade: 2050 – Manut. Ref de Praças, Parques e Jardins
Dotação: 15.451.0048.33903900-2050

Proj/atividade: 1040 – Calçamento e Asfaltamento de Ruas e Avenida
Dotação: 15.451.0049.44905100-1040

Proj/atividade: 1071 – Construção de Pontes Zona Urbana
Dotação: 15.451.0049-44905100-1071

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Ativ Limpeza Publica
Dotação: 15.452.0045.3390.3900.2076

Proj/atividade: 2077 – Manutenção Serviços Funerários
Dotação: 15.452.0046.33903900.2077

Proj/atividade: 2077 – Manutenção Serviços Funerários
Dotação: 15.452.0046.44905100.2077

Proj/atividade: 2080 – Manutenção das Vias Urbanas
Dotação: 15.452.0049.33903900.2080

Proj/atividade: 2080 – Manutenção das Vias Urbanas
Dotação: 15.452.0049.44905100.2080

Proj/atividade: 1050 – Const. Ampl de Galerias Zona Urbana
Dotação: 17.512.0052.44905100-1050

Proj/atividade: 2052 – Manutenção de Galerias Zona Urbana
Dotação: 17.512.0052.33903900-2052

Proj/atividade: 1042 – Ampliação e Construção Redes de Esgoto



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Dotação: 17.512.0053.44905100-1042

Proj/atividade: 2085 – Man Serviços Esgotamento Sanitário

Dotação: 17.512.0053.33903900-2085

Proj/atividade: 2066 – Manutenção da Secretaria de Obras

Dotação: 04.122.0050.3390.3900.2066

Proj/atividade: 2066 – Manutenção da Secretaria de Obras

Dotação: 04.122.0050.449051.2066

Proj/atividade: 1075 – Reforma e Ampliação Prédios Públicos

Dotação: 04.122.0038.44905100-1075

Proj/atividade: 2068 – Manut. Reforma Prédios Públicos

Dotação: 04.122.0038.33903900-2068

Proj/atividade: 1051 – Const. Ampl de Galerias Zona Rural

Dotação: 17.511.0052.44905100-1051

Proj/atividade: 2112 – Manutenção Atividade Secretaria de Transportes

Dotação: 26.782.0002.3390.3900.2112

Proj/atividade: 1057 – Abert/Alargam. E Const. Estradas Pontes

Dotação: 26.782.0056.33903900-1057

Proj/atividade: 1057 – Abert/Alargam. E Const. Estradas Pontes

Dotação: 26.782.0056.44905100-1057

Proj/atividade: 2088 – Man. Departamento de Assuntos Rurais

Dotação: 26.782.0056.33903900-2088

Proj/atividade: 1062 – Const/Ampl Estádios/Campo/Society Sede/Z

Dotação: 27.812.0016.44905100-1062

Proj/atividade: 1015 – Const. Ampl. Ref. Quadras e Ginásio, Parque

Dotação: 27.813.0016.33903900-1015

Proj/atividade: 1015 – Const. Ampl. Ref. Quadras e Ginásio, Praças

Dotação: 27.813.0016.44905100-1015

Proj/atividade: 1520 – Const/Ampl/Ref e Manut Pista de Skate

Dotação: 27.813.0016.44905100-1520

Proj/atividade: 2034 – Manutenção Ativ. Sec. De Esportes

Dotação: 27.812.0016.33903900-2034

Proj/atividade: 2038 – Man Ativ. Da Conservação do Patrimônio C

Dotação: 13.391.0020.33903900-2038



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2038 – Man Ativ. Da Conservação do Patrimônio Cultural

Dotação: 13.391.0020.44905100-2038

Proj/atividade: 2122 – Manut. Eventos/Festas Populares e Cultura

Dotação: 13.392.0058.33903900-2122

Proj/atividade: 2126 – Manutenção Departamento Lazer e Turismo

Dotação: 27.813.0059.33903900-2126

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo IV**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 13/03/2026, podendo ser prorrogado.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em prédios ou áreas públicas e/ou em imóvel sob a responsabilidade do município, de segunda a sábado, ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes;

12.2 – A execução dos serviços deverão ser realizados mediante emissão da NAF – Nota de autorização de Fornecimento, pelo Departamento de Compras.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.ammlicita.org.br, nos termos do Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante da hora trabalhada do serralheiro, foi fixado em pelo Decreto Municipal nº 036 de 07 de março de 2025, com valor de R\$ 27,92 (vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

15 - DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

15.1 - O processo para habilitação estará disponível no site www.campestre.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br disponível à Comissão de Contratação, designada pela Prefeita Municipal, que tem por objetivo analisá-la e emitir parecer conclusivo acerca de autorização ou não das pessoas jurídica inscritas.

15.2 - Caberá a Prefeita Municipal homologar, ou não, o resultado apresentado pela Comissão de Contratação.

15.3 - O interessado cujo requerimento for indeferido poderá interpor recurso nos termos do presente edital, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de escoimadas as dúvidas ou incorreções, pleitear novamente o credenciamento, através de outro requerimento.

16- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pelo Prefeito Municipal, mediante expedição de termo de homologação, e publicada no Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

17 - DOS ANEXOS

17.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência

17.1.2 - Anexo II - Modelo da declaração de concordância com o preço;

15.1.3 – Anexo III – Planilha de apontamento de serviços (p/fiscalização)

15.1.4 – Anexo IV44- Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 13 de março de 2025.

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal

Bruno Cristiano da Silva Alves
Agente de Contratação

Visto:

Letícia de Lima Rodrigues
Procuradora-Geral Municipal OAB/MG 238.950



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

01 - Objeto:

Credenciamento Eletrônico que tem por objeto a Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de serralheria para realização de serviços de construção, reparo e manutenção de prédios e áreas públicas do município de Campestre/MG, conforme as descrições neste Termo de Referência.

. Estimativas das Quantidades

- **Serviço de Serralheiro:** 4.000 horas de trabalho, com valor de R\$ 27,92 por hora.

. Estimativa do Valor da Contratação

- O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 111.680,00** para a execução de 4.000 horas de serviço.

As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

As quantidades serão distribuídas por todos os credenciados já credenciados e os demais interessados dentro do período de vigência.

02 - Justificativa da contratação/ credenciamento:

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria para atender a demanda de suas necessidades, como concertos, fabricações e serviços de soldas em geral que forem necessários para manutenção dos prédios públicos pertencentes ao município, garantindo assim o atendimento e prestação dos serviços de qualidade a população.

A necessidade de realizar um credenciamento se fundamenta na ausência de profissionais específicos nos quadros de servidores do município, o que gera uma demanda emergente que não pode ser prontamente atendida pela estrutura existente.

A demanda de contratação de serviços de serralheiro decorre da constatação da carência de mão de obra capacitada dentro do quadro funcional do Poder Executivo para realizar intervenções preventivas e corretivas em instalações prediais. Tal escassez poderia comprometer a capacidade do município em manter a funcionalidade e segurança da estrutura predial dos imóveis de propriedade do município de Campestre ou sob responsabilidade.

Portanto, a decisão de contratar serviços externos é fundamentada na necessidade de suprir lacunas e garantir a manutenção eficaz da infraestrutura municipal, visando a otimização dos recursos disponíveis e o atendimento eficiente às demandas em execução de serviços de manutenção e obras.

03 - Da prestação de serviços:

3.1- A prestação do serviço será realizada após emissão NAF – Nota de autorização de Fornecimento, constando o local de execução dos serviços de serralheria.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

3.2 - Os serviços serão realizados nas dependências da Contratante, em espaços públicos ou em imóveis sob a responsabilidade.

3.3 - É essencial cumprir as normas de segurança do trabalho, principalmente devido ao uso de equipamentos e ferramentas potencialmente perigosas

3.4 - Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional. A prestação de serviços de solda em geral, relaciona-se em manutenção corretiva de serralheria existentes nas Secretarias do Município, manutenções, reparos e instalações de peças de diversas chapas e diversos materiais; montagem e instalação de ferragens, acessórios e peças; manutenção preventiva e reparadora de peças de metal, aço, ferro, alumínio, etc. trabalhar a peça, riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas, podendo também construir peças em metal.

3.5 - Os profissionais das Credenciadas/Contratadas, ou Profissionais Credenciados deverão exercer suas atividades devidamente equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.

04 – Das obrigações:

4.1 – Das obrigações da contratada

4.1.1- Cabe as Credenciadas/Contratadas: Possuir para execução dos serviços ferramentas manuais e elétricas e equipamentos de proteção:

1. Ferramentas Manuais:

- **Alicate de corte:** Para cortar fios e peças metálicas.
- **Alicate de bico:** Para dobrar e torcer peças de metal.
- **Martelo:** Para bater e ajustar peças metálicas.
- **Chave inglesa e chave de boca:** Para apertar e soltar porcas e parafusos.
- **Serrote de metal:** Para cortar metais mais finos.
- **Escova de aço:** Para limpeza e remoção de ferrugem ou detritos de metal.
- **Formão e cinzel:** Para realizar cortes e acabamentos em peças metálicas.
- Qualquer outra ferramenta manual para execução dos serviços

2. Ferramentas Elétricas:

- **Esmerilhadeira (ou lixadeira):** Para cortar, desbastar e dar acabamento nas peças metálicas.
- **Máquina de solda (soldador):** Essencial para unir peças metálicas através da fusão do metal.
- **Furadeira:** Para fazer furos em metais de diversos tamanhos.
- **Serras elétricas:** Para cortar metais mais espessos.
- **Politriz:** Para dar acabamento e polir superfícies metálicas.
- **Pistola de ar comprimido:** Para limpar peças e superfícies metálicas.

3. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

- **Máscara de soldador:** Para proteger os olhos e o rosto dos respingos de solda e da luz intensa.
- **Luvas de proteção:** Para proteger as mãos de cortes, queimas e machucados.
- **Óculos de proteção:** Para proteger os olhos de faíscas, poeiras e outros detritos.
- **Protetor auricular:** Para proteger os ouvidos do ruído excessivo das ferramentas.
- **Botas de segurança:** Para proteger os pés de possíveis quedas de objetos pesados e para garantir estabilidade.

4.1.2 – Assumir integralmente os encargos com seu deslocamento até o local de execução dos serviços, e com os encargos de transporte adequado de todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

necessários para a realização eficiente e segura das tarefas até o local de execução dos serviços, garantindo sua pronta disponibilidade para utilização.

4.1.3 - A prestação do serviço será efetuada sempre que solicitada.

4.1.5 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato (quando for o caso), nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

4.1.6 - As Credenciadas/Contratadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Contratante.

4.1.7 - As Credenciadas/Contratadas limitar-se-ão à realização dos serviços solicitados e autorizados pela Contratante através de servidor responsável.

4.1.8 - As Credenciadas/Contratadas não poderão, em nenhuma hipótese, sob pena de aplicação de sanções e possibilidade de responder civil e criminalmente, cobrar de terceiro, qualquer complementação de pagamento de valores pelos serviços prestados.

4.1.9 - Relatar ao Município e toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

4.1.10 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para habilitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

4.1.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante e terceiros, na execução dos serviços.

4.1.12 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14133/2021.

4.1.13 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio.

4.1.14 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

4.1.15 - Entregar ao contratante as **peças ou materiais substituídos**, para fins de conferência (quando for o caso).

4.2 – Das obrigações do contratante:

4.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste termo;

4.2.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

4.2.3 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do credenciado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

4.2.4 - Notificar o credenciado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado do;

4.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;

4.2.6 - Realizar publicação na forma do art. 94 da Lei 14.133/2021.

4.2.7 – Cabe a administração o fornecimento dos materiais de trabalho, conforme segue:

1 - Materiais de Trabalho:

a. **Varetas de solda:** Para a soldagem de peças metálicas, dependendo do tipo de metal e do processo de solda.

b. **Metais e chapas:** Materiais como ferro, aço, alumínio e outros metais para confeccionar, reparar ou montar estruturas metálicas.

c. **Parafusos, porcas e arruelas:** Para montagem de peças metálicas e fixação de estruturas.

2. Outros Materiais e Equipamentos:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- a. **Garrafa de gás ou botijão:** Caso seja necessário o uso de aquecedores ou processos de soldagem que requerem calor.

5 – Do pagamento e reajuste:

5.1 – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes neste anexo.

5.2 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através de ponto controlado pela Secretaria Municipal de Obras, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

5.3 - O pagamento, será até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

5.4 – O pagamento referente aos serviços somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e confirmação dos serviços prestados, devidamente assinada pelo responsável.

5.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.6 – A Prefeitura poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

5.7 - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9 - Os valores serão reajustados de acordo com a Tabela Referencial de Preços Unitário Para Obras de Edificação (SEINFRA), e expedição de novo Decreto de retificação de preços.

6 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 - O recebimento e a aceitação da prestação de serviços obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se, no entanto, o recebimento provisório, tendo em vista se tratar de prestação de serviços profissionais.

6.2 - O CREDENCIANTE reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os serviços que, contenham incorreções e/ou não tenham observado as normas técnicas para sua execução, obrigando-se o(a) CREDENCIADO(A) a providenciar, sem ônus adicionais, as correções ou complementações que forem necessárias, indicados pelo CREDENCIANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, salvo se a situação de fato exigir atuação eficiente em prazo inferior.

7 - Da Responsabilidade

7.1 – É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão a Prefeitura Municipal de Campestre/MG, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão a Secretaria Municipal de Obras, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.2 - O exercício da fiscalização não transporta, para o CREDENCIANTE, qualquer responsabilidade por eventual incorreção na prestação dos serviços.

8.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo Fiscal do Contrato.

9 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 13 de março de 2025.

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal

Bruno Cristiano da Silva Alves
Agente de Contratação

Visto:

Letícia de Lima Rodrigues
Procuradora-Geral Municipal OAB/MG 238.950



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO – II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O VALOR HORA TRABALHADA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO N° 024/2025

CREDENCIAMENTO N° 003/2025

DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços de serralheria a serem realizados, o preço estipulado de R\$ 27,92 (vinte e sete reais e noventa e dois centavos), por hora efetivamente trabalhada.

_____, ____ de ____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

[illegible]



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Servidor responsável pela fiscalização (apontamento de horas)

Nome: _____

Assinatura: _____

Data do Fechamento: _____

OBS: Os serviços de serralheria somente serão liquidados após preenchimento e assinatura desta planilha e estiver anexada a Nota fiscal de Prestação de Serviços.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025

INEXIGIBILIDADE 009/2025

CREDENCIAMENTO 003/2025

Publicação DOEMC

Edição nº _____ Ano _____

Página(s): _____

Data: ____/____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025/DL

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portador do CPF nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº, inscrito no CPF sob o nº, habilitada no Credenciamento nº 009/2025, denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 14133/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente certame: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de serralheiro em recuperação, manutenção e reformas de grades, portas, portões, janelas, calhas, alambrados, fechaduras, trincos, telhados de zinco, serviços de solda em geral e outros necessários à Administração Pública Municipal**, obedecidas as especificações descritos no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. O valor a ser pago à CONTRATADA, será de R\$ 27,92 (vinte e sete reais e noventa e dois centavos) por hora trabalhada.

2.2. O credenciamento permite que prestadoras de serviços sejam selecionados para realizar atividades, o número de horas necessárias para cada serviço será determinado e disponibilizado de acordo com a demanda do serviço, com a emissão de uma NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) pelo Departamento Municipal de Compras.

2.3. O empenho de despesa será feito após a emissão da NAF, que é um documento que formaliza a autorização para o fornecimento dos serviços, além de especificar o quantitativo estimado de horas a serem prestadas, o local de execução, e os valores unitários das horas e o valor total estimado.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

2.4. O credenciamento está disponível para a inclusão de novos prestadoras por um período de 12 meses. Durante esse período, não é possível prever uma quantidade específica de serviços ou valores no contrato, já que o credenciamento visa possibilitar a contratação conforme a necessidade, motivo que o contrato não tem quantitativo.

2.5. A cada mês, haverá a liquidação dos serviços prestados com base na planilha de controle de apontamento de serviços (Anexo III do edital). Essa planilha será preenchida e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização, documentando as horas efetivamente trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 - Os valores serão reajustados de acordo com as alterações efetuadas na Tabela Referencial de Preços Unitários para Obras de Edificação – Região Sul S/ Desoneração (SEINFRA), e expedição de novo Decreto de retificação de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes neste anexo.

4.2 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através de ponto controlado pela Secretaria Municipal de Obras (Anexo III do edital), sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

4.3 - O pagamento, será até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

4.4 – O pagamento referente aos serviços somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e confirmação dos serviços prestados, devidamente assinada pelo responsável.

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.6 – A Prefeitura poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.7 - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Campestre/MG para o exercício de 2025, e outras decorrentes de exercícios posteriores:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2003 – Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito
Dotação: 04.122.0002.3390.3900.2003

Proj/atividade: 2113 – Manut. Ativ. Secretaria de Governo
Dotação: 04.122.0002.33903900-2113

Proj/atividade: 2006 – Manutenção Atividade Convênio Policia Civil
Dotação: 06.181.0006.3390.3900.2006

Proj/atividade: 2007 – Manutenção Atividade Convênio Policia Militar
Dotação: 06.181.0006.3390.3900.2007

Proj/atividade: 2116 – Manutenção Atividade Secretaria de Administração
Dotação: 04.122.0002.3390.3900.2116

Proj/atividade: 2074 – Man Ativ Desenvolvimento Urbano
Dotação: 04.125.0043.3390.3900.2074

Proj/atividade: 2128 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC
Dotação: 04.122.0002.3390.3900.2128

Proj/atividade: 2084 – Manutenção e Proteção Meio Ambiente
Dotação: 18.541.0054.3390.3900.2084

Proj/atividade: 2075 – Manutenção Usina de Reciclagem
Dotação: 18.542.0054.3390.3900.2075

Proj/atividade: 2075 – Manutenção Usina de Reciclagem
Dotação: 18.542.0054.44905100-2075

Proj/atividade: 2070 – Manutenção Ativ. Agrícolas
Dotação: 20.606.0040.3390.3900.2070

Proj/atividade: 2062 – Manutenção Fundo Mun. Assistência Social
Dotação: 08.244.0035.3390.3900.2062

Proj/atividade: 2105 – Manutenção Ativ. Recursos IGD
Dotação: 08.244.0035.33903900.2105

Proj/atividade: 2106 – Manutenção das Atividades do CRAS
Dotação: 08.244.0035.3390.3900.2106

Proj/atividade: 2109 – Manutenção Atividades do CREAS
Dotação: 08.244.0035.33903900-2109

Proj/atividade: 2117 – Manutenção Atividade Conselho Tutelar
Dotação: 08.243.0037.33903900.2117

Proj/atividade: 2127 – Manutenção Departamento de Habitação



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Dotação: 08.244.0035.33903900-2127

Proj/atividade: 1036 – Construção de Casas Populares

Dotação: 16.482.0042.44905100-1036

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0028.33903900-2015

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0028.44905100-2015

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Dotação: 10.301.0029.33903900-2056

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Dotação: 10.301.0029.44905100-2056

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.33903900-2030

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.44905100-2030

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB

Dotação: 10.303.0031.33903900-2059

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB

Dotação: 10.303.0031.4490.5100-2059

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Dotação: 10.305.0032.33903900.2031

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Dotação: 10.305.0032.44905100.2031

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação

Dotação: 12.361.0009.33903900-2023

Proj/atividade: 2040 – Manutenção Ativ. Ensino Técnico

Dotação: 12.363.0015.33903900-2040

Proj/atividade: 2038 – Man Ativ. Da Conservação do Patrimônio Cultural

Dotação: 13.391.0020.33903900-2038

Proj/atividade: 2038 – Man Ativ. Da Conservação do Patrimônio Cultural

Dotação: 13.391.0020.44905100-2038

Proj/atividade: 1029 – Construção Escola Ensino Fundamental

Dotação: 12.361.0025.44905100-1029



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental
Dotação: 12.361.0025.33903900-2028

Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental
Dotação: 12.361.0025.44905100-2028

Proj/atividade: 2090 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)
Dotação: 12.365.0011.33903900-2090

Proj/atividade: 2090 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)
Dotação: 12.365.0011.44905100-2090

Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)
Dotação: 12.365.0011.33903900-2091

Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)
Dotação: 12.365.0011.44905100-2091

Proj/atividade: 1049 – Reforma e Ampl. De Jardins, Praças e Vias
Dotação: 15.451.0048.44905100-1049

Proj/atividade: 2050 – Manut. Ref de Praças, Parques e Jardins
Dotação: 15.451.0048.33903900-2050

Proj/atividade: 1040 – Calçamento e Asfaltamento de Ruas e Avenida
Dotação: 15.451.0049.44905100-1040

Proj/atividade: 1071 – Construção de Pontes Zona Urbana
Dotação: 15.451.0049-44905100-1071

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Ativ Limpeza Publica
Dotação: 15.452.0045.3390.3900.2076

Proj/atividade: 2077 – Manutenção Serviços Funerários
Dotação: 15.452.0046.33903900.2077

Proj/atividade: 2077 – Manutenção Serviços Funerários
Dotação: 15.452.0046.44905100.2077

Proj/atividade: 2080 – Manutenção das Vias Urbanas
Dotação: 15.452.0049.33903900.2080

Proj/atividade: 2080 – Manutenção das Vias Urbanas
Dotação: 15.452.0049.44905100.2080

Proj/atividade: 1050 – Const. Ampl de Galerias Zona Urbana
Dotação: 17.512.0052.44905100-1050

Proj/atividade: 2052 – Manutenção de Galerias Zona Urbana
Dotação: 17.512.0052.33903900-2052



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 1042 – Ampliação e Construção Redes de Esgoto
Dotação: 17.512.0053.44905100-1042

Proj/atividade: 2085 – Man Serviços Esgotamento Sanitário
Dotação: 17.512.0053.33903900-2085

Proj/atividade: 2066 – Manutenção da Secretaria de Obras
Dotação: 04.122.0050.3390.3900.2066

Proj/atividade: 2066 – Manutenção da Secretaria de Obras
Dotação: 04.122.0050.449051.2066

Proj/atividade: 1075 – Reforma e Ampliação Prédios Públicos
Dotação: 04.122.0038.44905100-1075

Proj/atividade: 2068 – Manut. Reforma Prédios Públicos
Dotação: 04.122.0038.33903900-2068

Proj/atividade: 1051 – Const. Ampl de Galerias Zona Rural
Dotação: 17.511.0052.44905100-1051

Proj/atividade: 2112 – Manutenção Atividade Secretaria de Transportes
Dotação: 26.782.0002.3390.3900.2112

Proj/atividade: 1057 – Abert/Alargam. E Const. Estradas Pontes
Dotação: 26.782.0056.33903900-1057

Proj/atividade: 1057 – Abert/Alargam. E Const. Estradas Pontes
Dotação: 26.782.0056.44905100-1057

Proj/atividade: 2088 – Man. Departamento de Assuntos Rurais
Dotação: 26.782.0056.33903900-2088

Proj/atividade: 1062 – Const/Ampl Estádios/Campo/SocietySede/Z
Dotação: 27.812.0016.44905100-1062

Proj/atividade: 1015 – Const. Ampl. Ref. Quadras e Ginásio, Parque
Dotação: 27.813.0016.33903900-1015

Proj/atividade: 1015 – Const. Ampl. Ref. Quadras e Ginásio, Praças
Dotação: 27.813.0016.44905100-1015

Proj/atividade: 1520 – Const/Ampl/Ref e Manut Pista de Skate
Dotação: 27.813.0016.44905100-1520

Proj/atividade: 2034 – Manutenção Ativ. Sec. De Esportes
Dotação: 27.812.0016.33903900-2034

Proj/atividade: 2038 – Man Ativ. Da Conservação do Patrimônio C



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Dotação: 13.391.0020.33903900-2038

Proj/atividade: 2038 – Man Ativ. Da Conservação do Patrimônio Cultural

Dotação: 13.391.0020.44905100-2038

Proj/atividade: 2122 – Manut. Eventos/Festas Populares e Cultura

Dotação: 13.392.0058.33903900-2122

Proj/atividade: 2126 – Manutenção Departamento Lazer e Turismo

Dotação: 27.813.0059.33903900-2126

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1 O prazo de execução do presente contrato inicia após sua assinatura, com vigência (colocar data de assinatura /12 meses) até XX/XXXXX/XXXXX, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1 Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

7.1.1 - Cabe as Credenciadas/Contratadas: Possuir para execução dos serviços ferramentas manuais e elétricas e equipamentos de proteção:

A. Ferramentas Manuais:

Alicate de corte: Para cortar fios e peças metálicas.

Alicate de bico: Para dobrar e torcer peças de metal.

Martelo: Para bater e ajustar peças metálicas.

Chave inglesa e chave de boca: Para apertar e soltar porcas e parafusos.

Serrote de metal: Para cortar metais mais finos.

Escova de aço: Para limpeza e remoção de ferrugem ou detritos de metal.

Formão e cinzel: Para realizar cortes e acabamentos em peças metálicas.

Qualquer outra ferramenta manual para execução dos serviços

B. Ferramentas Elétricas:

Esmerilhadeira (ou lixadeira): Para cortar, desbastar e dar acabamento nas peças metálicas.

Máquina de solda (soldador): Essencial para unir peças metálicas através da fusão do metal.

Furadeira: Para fazer furos em metais de diversos tamanhos.

Serras elétricas: Para cortar metais mais espessos.

Politriz: Para dar acabamento e polir superfícies metálicas.

Pistola de ar comprimido: Para limpar peças e superfícies metálicas.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

Máscara de soldador: Para proteger os olhos e o rosto dos respingos de solda e da luz intensa.

Luas de proteção: Para proteger as mãos de cortes, queimas e machucados.

Óculos de proteção: Para proteger os olhos de faíscas, poeiras e outros detritos.

Protetor auricular: Para proteger os ouvidos do ruído excessivo das ferramentas.

Botas de segurança: Para proteger os pés de possíveis quedas de objetos pesados e para garantir estabilidade.

7.1.2 – Assumir integralmente os encargos com seu deslocamento até o local de execução dos serviços, e com os encargos de transporte adequado de todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

necessários para a realização eficiente e segura das tarefas até o local de execução dos serviços, garantindo sua pronta disponibilidade para utilização.

7.1.3 - A prestação do serviço será efetuada sempre que solicitada.

7.1.4 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato (quando for o caso), nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

7.1.5 - As Credenciadas/Contratadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Contratante.

7.1.6 - As Credenciadas/Contratadas limitar-se-ão à realização dos serviços solicitados e autorizados pela Contratante através de servidor responsável.

7.1.7 - As Credenciadas/Contratadas não poderão, em nenhuma hipótese, sob pena de aplicação de sanções e possibilidade de responder civil e criminalmente, cobrar de terceiro, qualquer complementação de pagamento de valores pelos serviços prestados.

7.1.8 - Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

7.1.9 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para habilitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante e terceiros, na execução dos serviços.

7.1.11 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14133/2021.

7.1.12 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio.

7.1.13 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

7.1.14 - Entregar ao contratante as **peças ou materiais substituídos**, para fins de conferência (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 – Das obrigações do contratante:

8.1.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste termo;

8.1.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do credenciado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

8.1.4 - Notificar o credenciado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado do;

8.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;

8.1.6 - Realizar publicação na forma do art. 94 da Lei 14.133/2021.

8.1.7 – Cabe a administração o fornecimento dos materiais de trabalho, conforme segue:

1 - Materiais de Trabalho:

b. **Varetas de solda:** Para a soldagem de peças metálicas, dependendo do tipo de metal e do processo de solda.

c. **Metais e chapas:** O serralheiro pode trabalhar com materiais como ferro, aço, alumínio e outros metais para confeccionar, reparar ou montar estruturas metálicas.

d. **Parafusos, porcas e arruelas:** Para montagem de peças metálicas e fixação de estruturas.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

3. Outros Materiais e Equipamentos:

- a. **Garrafa de gás ou botijão:** Caso seja necessário o uso de aquecedores ou processos de soldagem que requerem calor.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 - O Regime de Execução do presente contrato será mensal, e os serviços serão executados conforme necessidades e solicitação.

9.2 - Os serviços serão realizados após emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento Municipal de Compras, com descrição, local e quantidade estimada para realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo Fiscal do Contrato, com poderes para:

- I** - Transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II** - Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- III** - Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas para execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

11.1.1 - Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
- c) Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campestre por até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

11.1.2 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas acima se:

- a)** sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c)** demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

11.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal de Campestre, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da
CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) A decretação de falência;
- h) A dissolução da CONTRATADA;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Campestre/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, ____ de _____ 2.025.

Eliana Maria Muniz

Prefeita Municipal
Contratante

Contratada

Repres. Legal: XXXXXXXXX

Leandro Custódio dos Santos
Gestor do Contrato

Wender Silva Ferreira de Jesus
Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

VISTO:

Procuradora-Geral Municipal
Letícia de Lima Rodrigues – OAB/MG 238950

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: